

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
36570-900 - VIÇOSA - MG - BRASIL
E-mail: dri@ufv.br – Tel.: (+5531) 3612-1074

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020 – FUNDACIÓN MARCELINO BOTÍN

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), faz saber a quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na DRI, em Viçosa, MG, no período de **30 de abril a 29 de maio de 2020**, as inscrições ao processo de seleção para o Programa *Iberoamericano de Fortalecimento Institucional da Fundación Marcelino Botín*, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Iberoamericano de Fortalecimento Institucional da Fundação Marcelino Botín tem por objetivos promover o desenvolvimento da América Latina por meio da criação de uma rede de servidores públicos com alta capacitação e compromisso com o interesse público, além de visar o aumento dos benefícios em torno o exercício da função pública e do papel desempenhado pelas instituições de ensino dos países desenvolvidos. Trata-se de um programa inteiramente financiado pela Fundación Botín e informações detalhadas podem ser encontradas no link <https://www.fundacionbotin.org/>

1.2. O processo de seleção interna dos estudantes da UFV será regido por este Edital que está disponível no *site* da DRI (www.dri.ufv.br).

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. O processo seletivo interno consistirá de 1 (uma) etapa realizada pela Comissão de Seleção da DRI que selecionará **03 estudantes de graduação**, levando em consideração os seguintes aspectos:

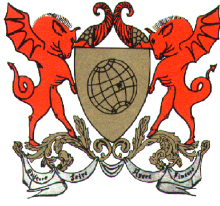
I – Que o estudante tenha cursado e sido aprovado, até o dia 30 de setembro de 2020, em 50% de seu curso; contudo, não poderá ter concluído o curso no momento do intercâmbio;

II – Que o estudante tenha nascido **entre 1 de janeiro de 1996 e 31 de dezembro de 2001**;

III – Que o estudante comprove inglês fluente - nível B2 no *Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR)*;

IV - Que o estudante tenha cursado disciplinas relacionadas às áreas que serão trabalhadas no Programa; quais sejam *Fundamentación política, jurídica e histórica; Sociedad; Habilidades y competencias políticas y de servicio público; Ética y filosofía política; Economía; e Fortalecimiento Institucional y Función Pública*.

V - Que o estudante possa comprovar experiência e/ou participação em associações estudantis, políticas e sociais que tenham como objetivo o desenvolvimento da sociedade por meio de políticas públicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
36570-900 - VIÇOSA - MG - BRASIL
E-mail: dri@ufv.br – Tel.: (+5531) 3612-1074

VI – Que o estudante possa comprovar a realização de estágios ou práticas profissionais que mostrem habilidades de liderança e vocação para o serviço público;

VII – Que o estudante tenha excelente desempenho acadêmico. Para tanto, a Comissão orientar-se-á pelo histórico escolar do candidato, levando em consideração a fórmula $CI = (CA - CRM) / (100 - CRM)$.

VIII – Que a documentação do estudante comprove o preenchimento dos **requisitos estabelecidos por meio de resoluções da UFV (itens 2.2 e 2.3)**.

2.2. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE”.

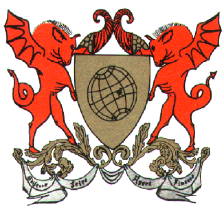
2.3 – Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

I - Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

II - Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para a Seleção Unificada.

III - Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

IV - Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
36570-900 - VIÇOSA - MG - BRASIL
E-mail: dri@ufv.br – Tel.: (+5531) 3612-1074

2.4 - Após a seleção interna, realizada pela Comissão de Seleção, a DRI, em conjunto com os três estudantes selecionados, solicitará os formulários de inscrição e os enviará juntamente com a documentação exigida e Carta de Aceite (aval) do Reitor, para o endereço indicado pelo Programa.

2.5 – As etapas que ocorrerão após a seleção interna da UFV serão de inteira responsabilidade do Comitê de Seleção da Fundação Botín, que selecionará estudantes de Universidades do Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Peru, Porto Rico e Uruguai para participarem do Curso de Formação em Serviço Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas solicitações de inscrição até as 17:00 horas do dia **29 DE MAIO DE 2020**.

3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital.

3.3. As solicitações de inscrição deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** pelo link <https://forms.gle/jKgAQwsxLdUU6QjE6> e serão validadas por meio de e-mail de confirmação.

3.4. Serão desconsideradas as inscrições enviadas após às 18:00 do dia 29 de maio de 2020.

3.6. **Para se inscrever, o candidato deverá digitalizar os seguintes documentos em formato PDF, e anexar na plataforma de inscrição:**

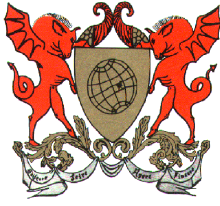
- a) *Print Screen* da aba “**Análise curricular**” do Sapiens, demonstrando atender os requisitos do CEPE e da Fundação Botín.
- b) **Comprovante de nivelamento/proficiência da língua inglesa.**
- c) *Print Screen* do histórico escolar
- d) Currículo com comprovação dos itens exigidos no tópico 2.1 (V e VI) deste Edital,

4. DO INTERCÂMBIO

4.1. Conforme explicitado em sua convocatória (www.fundacionbotin.org), a Fundación Botín cobrirá os gastos de viagens, manutenção, traslados dentro do programa, alojamento, cursos e seguro médico pelo tempo de vigência do Programa.

4.2 - A organização do Programa é a responsável por contratar todos os detalhes logísticos do mesmo; sendo assim, o candidato selecionado não receberá nenhuma quantia em dinheiro.

4.3 – O Programa NÃO cobre os gastos com deslocamento para aeroporto ou qualquer mudança efetuada nos bilhetes aéreos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
36570-900 - VIÇOSA - MG - BRASIL
E-mail: dri@ufv.br – Tel.: (+5531) 3612-1074

4.4 - O Programa NÃO cobre os gastos com vistos. O candidato se for selecionado deverá providenciar o visto de estudos para Espanha.

4.5. A Universidade Federal de Viçosa não arcará com nenhuma despesa relativa a este intercâmbio.

4.6. O curso terá início em 18 de outubro de 2020, na Espanha, e será encerrado em 03 de dezembro de 2020 na Fundação Getúlio Vargas, Brasil.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

5.1. O resultado da seleção interna será publicado no *site* www.dri.ufv.br

5.2. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, pelo e-mail dri@ufv.br , pelo prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

5.3. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital por parte da Comissão de Seleção.

5.4. Após o resultado final da seleção, a DRI agendará uma reunião com os candidatos selecionados com o objetivo de repassar as instruções do programa.

5.5. O candidato selecionado de acordo com este Edital que vier a desistir do intercâmbio, sem justificativa plausível, poderá sofrer sanções, tais como o impedimento de participar de outros processos seletivos.

5.6. Os casos eventualmente omissos serão esclarecidos pela DRI e pela Comissão de Seleção da DRI.

5.7. Informações detalhadas sobre o Programa, bem como o cronograma, poderão ser encontrados no *site* www.fundacionbotin.org


Diretor de Relações Internacionais

